

CHAMADA INTERNA Nº 08/2025 - COEX/PROEC/UFPR - BOLSA EXTENSÃO PIBEX/FA 2025-2026 PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO ALINHADOS AO PARANÁ 2040

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições realiza Chamada Interna para distribuição das bolsas de extensão financiadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) da Fundação Araucária.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna pública a presente Chamada Interna destinada a programas de extensão da UFPR alinhados ao projeto "Paraná 2040" da Fundação Araucária, com a finalidade de distribuir bolsas de extensão para estudantes de graduação a partir do financiamento pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) por meio da [Chamada Pública Nº 10/2025 - PIBEX/FA](#).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBEX

1.1 Incentivar o desenvolvimento da extensão universitária por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação regularmente matriculados na UFPR, participantes de programas de extensão da UFPR.

1.2 Incentivar os estudantes a atuarem nas atividades de Extensão da UFPR, aproximando os discentes de atividades direcionadas ao desenvolvimento social, científico, tecnológico e de inovação em diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" da Fundação Araucária.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A execução dessa Chamada Interna fica condicionada à formalização de convênio entre as duas instituições e repasse de recurso financeiro.

2.2 As bolsas compreendidas nesta Chamada Interna serão destinadas a programas de extensão da UFPR alinhados ao projeto "Paraná 2040" da Fundação Araucária e em execução durante a vigência desta Chamada (até 31/12/2026), os quais deverão selecionar estudantes de graduação para exercício de ações vinculadas ao programa de extensão para recebimento da bolsa PIBEX.

2.3 As ações que venham a ser desenvolvidas por discentes bolsistas devem ser consonantes aos objetivos do programa de extensão contemplado.

2.4 Os programas de extensão contemplados devem ter objetivos consonantes à [Chamada Pública Nº 10/2025 - PIBEX/FA](#) e aderência aos itens apontados no item 1.2 desta Chamada.

2.5 Esta Chamada Interna compreenderá três etapas:

2.5.1 inscrição e distribuição das bolsas entre programas inscritos;

2.5.2 indicação, pelos programas contemplados, de estudantes bolsistas e docentes que farão a orientação e preenchimento e assinatura de documentações a serem enviadas para a Fundação Araucária;

2.5.3 início da execução da bolsa, após o repasse do recurso financeiro pela Fundação Araucária.

2.6 Esta Chamada Interna será acompanhada e avaliada pela Comissão Institucional da Extensão Universitária, tendo por representantes: Profª Dra. Andrea Berriel Mercadante Stinghen, Pró-reitora de Extensão e Cultura da UFPR; Prof Dr. Rodrigo Rosi Mengarelli, Coordenador de Extensão da PROEC/UFPR; Patricia Haendel de Oliveira Mota, Pedagoga na COEX/PROEC/UFPR e membro do CAEX; Edilson Rafael Rodrigues, Assistente em Administração na COEX/PROEC/UFPR; Raphael Zdebsky da Silva Pinto, Técnico em Assuntos Educacionais na COEX/PROEC/UFPR e Renata Pletsch Reis Forbeci, Administradora na COEX/PROEC/UFPR.

2.7 Esta Chamada Interna está disponível no site da PROEC, link: <http://www.proec.ufpr.br/links/extendao/bolsas.html>.

3. DA OFERTA, DO VALOR, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Serão distribuídas 60 (sessenta) bolsas aprovadas para UFPR pela [Chamada Pública nº 10/2025 - PIBEX/FA](#).

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3 A vigência da bolsa é de até 12 meses.

3.4 A carga horária de atividades na bolsa modalidade PIBEX/FA 2025-2026 é de 20 (vinte) horas semanais.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER À BOLSA

4.1 Poderão concorrer às bolsas PIBEX/FA 2025-2026 programas de extensão alinhados ao projeto "Paraná 2040", aprovados no Sistema Extensão da UFPR, listados no Anexo I, que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 estar vigente durante todo o período de execução da bolsa (mínimo até 31/12/2026);

4.1.2 a coordenadora ou coordenador do programa de extensão deve estar em efetivo exercício na UFPR;

4.1.3 para programas de extensão que estavam em execução em 2024, a coordenação deve ter submetido o relatório anual 2024 ao Departamento ou instância equivalente até a data de publicação desta Chamada;

4.1.4 os programas de extensão devem estar alinhados ao projeto “Paraná 2040”, a ser comprovado pelo envio de declaração assinada pela coordenadora ou coordenador do programa, constante no Anexo II. A declaração deverá ser anexada no Sistema Bolsa Extensão no momento da inscrição.

4.2 A inscrição de programas que não se enquadrem nas exigências do item 4.1 desta Chamada será indeferida/cancelada.

4.3 Caberá recurso quanto a lista de elegíveis, conforme orientações estabelecidas no item 7 desta Chamada Interna.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição a esta Chamada Interna deverá ser feita no Sistema Bolsa Extensão - PROEC (acesso via sistemas.ufpr.br) pela coordenadora ou coordenador do programa de extensão, manifestando o interesse na distribuição de bolsas.

5.2 A coordenadora ou coordenador de cada programa de extensão poderá pleitear o número de bolsas que seja de seu interesse. No entanto, cada orientadora ou orientador indicado poderá supervisionar, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

5.3 A coordenadora ou coordenador deverá fazer uma única inscrição por programa que coordena, indicando o número de bolsas de interesse para aquele programa.

5.4 A coordenadora ou coordenador deverá assinar a declaração referente ao alinhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista ao projeto “Paraná 2040” da Fundação Araucária, conforme modelo constante no Anexo II. Esta declaração deverá ser anexada no Sistema Bolsa Extensão no momento da inscrição.

5.5 As inscrições ocorrerão de 26/08/25 a 09/09/25 e poderão ser submetidas até às 23h59 de 09/09/25.

5.6 O expediente da PROEC/COEX é de segunda a sexta-feira em dias úteis, encerrando-se o expediente diário às 17 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

5.7 A PROEC/COEX não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária buscando conceder, ao menos, uma bolsa para cada coordenadora ou coordenador inscrito.

6.2 Não havendo bolsa para todas as inscrições efetivadas, a distribuição será feita de acordo com uma lista de classificação.

6.2.1 Cada coordenadora ou coordenador poderá inscrever quantos programas desejar.

6.2.1.1 A ordem de inscrição dos programas será utilizada na distribuição das bolsas.

6.2.2 A coordenadora ou coordenador deverá indicar o número de bolsas pleiteado para o programa no momento da inscrição.

6.2.3 As bolsas serão distribuídas dentre os programas da seguinte forma:

6.2.3.1 inicialmente, respeitada a ordem de classificação, será distribuída uma bolsa por coordenadora ou coordenador, a ser aplicada ao primeiro programa inscrito no Sistema Bolsa Extensão - PROEC;

6.2.3.2 após um programa de cada coordenadora ou coordenador ter sido contemplado, havendo bolsas remanescentes, novas rodadas de distribuição serão realizadas, até que cada programa tenha sido contemplado com uma bolsa, por ordem de inscrição;

6.2.3.3 após cada programa ter sido contemplado com ao menos uma bolsa, havendo bolsas remanescentes, novas rodadas de distribuição serão realizadas, até que cada programa seja contemplado com mais uma bolsa, de acordo com o número de bolsas solicitadas;

6.2.3.4 cada uma das rodadas de distribuição está limitada ao número de bolsas disponibilizadas pela Fundação Araucária.

6.2.4 A tabela hipotética a seguir ilustra um exemplo para a distribuição de 12 bolsas:

Pontos	Coordenador(a)	Programa	Qtd. Bolsas Solicit.	1ª Rodada - Bolsa 1	2ª Rodada - Bolsa 1	3ª Rodada - Bolsa 1	4ª Rodada - Bolsa 2
150	JOSE	PROGRAMA 1	2	1ª bolsa	X	X	9ª bolsa
		PROGRAMA 2	1	X	5ª bolsa	X	X
		PROGRAMA 3	1	X	X	7ª bolsa	X
140	MARIA	PROGRAMA 1	2	2ª bolsa	X	X	10ª bolsa
130	CARLOS	PROGRAMA 1	2	3ª bolsa	X	X	11ª bolsa
		PROGRAMA 2	2	X	6ª bolsa	X	X
		PROGRAMA 3	2	X	X	8ª bolsa	X
120	ANA	PROGRAMA 1	2	4ª bolsa	X	X	12ª bolsa

6.3 A classificação dos programas será gerada mediante a somatória da pontuação obtida com os produtos e as atividades de extensão, conforme tabela construída pela COEX a partir da tabela do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior (FORPROEX), a qual pode ser visualizada no Anexo III deste Edital.

6.3.1 Serão contabilizados os produtos de extensão registrados no Currículo Lattes da coordenadora ou coordenador da atividade no período de 01/01/2021 até o momento da inscrição.

6.3.1.1 Para as coordenadoras ou coordenadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE iniciada a partir de 2021 e finalizada até o momento da inscrição, conforme portaria de concessão da licença da PROGEPE, serão consideradas as produções registradas em seu currículo Lattes desde 01/01/2020.

6.3.1.2 É de total responsabilidade da coordenadora ou coordenador da atividade extensionista o correto registro e atualização de suas produções na plataforma Lattes.

6.3.2 Serão contabilizadas as atividades extensionistas registradas no Sistema Extensão no período de 01/01/2023 até o momento da inscrição.

6.4 Coordenadoras ou coordenadores da carreira técnico administrativa terão uma pontuação adicional de 15 (quinze) pontos e uma pontuação adicional por estudante na equipe do programa ou projeto (conforme Anexo III - tabela de pontuação atividades), visando compensar a impossibilidade de pontuação no quesito orientação e incentivar uma maior participação do corpo técnico administrativo da UFPR na coordenação de programas e projetos de extensão.

6.5 A pontuação final, considerando produtos de extensão registrados no currículo Lattes e as atividades de extensão, é gerada no momento de confirmação da inscrição a esta Chamada.

6.6 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.6.1 coordenadora ou coordenador com mais tempo de participação em programa/projeto registrados no Sistema de Gestão da Extensão (nas funções de coordenação, colaboração ou orientação);
- 6.6.2 coordenadora ou coordenador em exercício há mais tempo na UFPR;
- 6.6.3 sorteio.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Poderá ser requerida a impugnação desta chamada, que deverá ser solicitada exclusivamente pelo e-mail coex@ufpr.br em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação desta chamada.

- 7.1.1 Cabe à/ao requerente informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 7.1.2 As impugnações interpostas conforme subitem 7.1 serão analisadas e respondidas pela COEX e pelo CAEX, observadas as respectivas competências.
- 7.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

7.2 Poderá ser requerido recurso quanto a lista de programas elegíveis à inscrição nesta Chamada Interna, a ser realizado de 20/08/2025 até às 23h59 de 24/08/2025.

7.2.1 O recurso deverá ser requerido no Sistema Bolsa Extensão - PROEC em "Solicitar Recurso", selecionando a Chamada Interna Nº 08/2025 - PIBEX/FA 2025-2026, indicando em "Assunto": "Recurso Lista Elegíveis Chamada Interna PIBEX 2025/2026" e escrevendo em "Mensagem" a justificativa para o recurso.

7.2.2 Fica a critério da pessoa requerente anexar documentos que complementem a justificativa.

7.3 O resultado provisório de programas contemplados, bem como o resultado definitivo, serão publicados no site da PROEC, link <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>, conforme cronograma do item 16.

7.3.1 Poderá ser requerido recurso quanto ao resultado provisório, a ser realizado de 10/09/2025 até às 23h59 de 14/09/2025.

7.3.2 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser requeridos pelo Sistema Bolsa Extensão - PROEC em "Solicitar Recurso", selecionando a Chamada Interna Nº 08/2025 - PIBEX 2025-2026, indicando em "Assunto": Recurso Classificação Chamada Interna PIBEX 2025-2026 e escrevendo em "Mensagem" a justificativa para o recurso.

7.3.3 Fica a critério da pessoa requerente anexar documentos que complementem a justificativa.

7.3.4 O recurso deverá conter a fundamentação da não concordância com a classificação.

7.4 O expediente da PROEC/COEX é de segunda a sexta-feira em dias úteis, encerrando-se o expediente diário às 17 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

7.5 A PROEC/COEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.6 Os recursos serão avaliados pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, designada no item 2.7.

8. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE

8.1 As bolsas destinam-se a estudantes UFPR com matrícula regular em disciplinas de curso de graduação, sem vínculo empregatício e sem acúmulo de bolsas com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR), ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 – MEC) e ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 116/2025).

8.2 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, conforme Anexo IV desta Chamada Interna.

8.3 O edital de seleção e seu resultado devem ser amplamente divulgados.

8.4 No intuito de dar transparência ao processo seletivo de bolsistas para a comunidade acadêmica, o resultado a ser publicado referente ao edital de seleção de bolsistas para o programa de extensão deverá conter os seguintes dados:

- 8.4.1 nome de estudantes aprovadas/aprovados e contempladas/contemplados com a bolsa extensão UFPR;
- 8.4.2 nome de estudantes aprovadas/aprovados, mas não contempladas/ contemplados com a bolsa extensão UFPR (em lista de espera), se houver; e,
- 8.4.3 nome de estudantes não aprovadas/aprovados, se houver.

8.4.3.1 O Anexo V contém um modelo de edital para divulgação de resultado.

8.5 O ou a estudante bolsista selecionado deverá apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório à coordenação do programa. Na sua ausência, poderá ser substituído por declaração emitida pela UFPR, justificando os motivos da ausência da referida documentação.

8.6 O ou a estudante bolsista deverá realizar o cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoarauraria.org.br>.

8.7 Caso tenha interesse, a coordenação poderá contar com a colaboração da COEX/PROEC na divulgação do edital, contribuindo assim para uma maior publicidade e alcance de estudantes.

8.8 O edital de seleção de bolsista e o seu resultado deverão ser inseridos no Sistema Bolsa Extensão - PROEC na ocasião da implementação da bolsa, inclusive nos casos de substituição de bolsista.

9. DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTE

9.1 A elaboração e execução do plano de trabalho e de relatórios, bem como a participação em eventos, a ser realizada pela ou pelo bolsista deverá ter a orientação de docente em efetivo exercício na UFPR.

9.2 É da competência da coordenadora ou do coordenador do programa indicar docente para a orientação.

9.3 Se exercida por docente, a própria coordenação do programa poderá ser responsável pela orientação.

9.4 Se a coordenadora ou coordenador do programa for feita por pessoa da carreira de técnico-administrativo, esta deverá indicar, via Sistema Bolsa Extensão - PROEC, docente para realizar a orientação de estudante.

9.5 A orientação deverá ser exercida por docente com titulação mínima de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária.

9.6 Cada pessoa na função de orientação poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

9.7 A limitação de número de orientações para cada docente dependerá da disponibilidade de carga horária conforme previsão do Plano individual de trabalho (PIT).

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Para implementar a bolsa, a coordenadora ou o coordenador do programa contemplado deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC, cadastrar o Plano de Trabalho, indicar a pessoa que fará a orientação, indicar o ou a estudante bolsista selecionado e anexar o edital de seleção de estudante e do seu resultado, conforme modelos constantes nos Anexos IV e V.

10.2 Na sequência, a ou o estudante bolsista deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC, indicar os dados bancários e assinar a Declaração PIBEX e o Termo de Compromisso de Bolsista, observando os seguintes requisitos:

10.2.1 a conta bancária deve ser de tipo corrente, não sendo aceita conta de investimento ou conta poupança. Só serão aceitas contas que o sistema de pagamentos da UFPR possa efetuar o pagamento;

10.2.2 a conta corrente para recebimento da bolsa deverá ser de banco cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com agência ativa no país (não bloqueada, não cancelada, nem inativa);

10.2.3 a conta corrente deve ter como titular a ou o bolsista;

10.2.4 a conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta;

10.2.5 ao assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, a ou o estudante declara não possuir relação de parentesco até o terceiro grau com a coordenação e/ou orientação do programa.

10.3 Depois de realizada a assinatura pela ou pelo bolsista, a pessoa que fará a orientação deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e realizar a assinatura da Declaração PIBEX e do Termo de Compromisso de Bolsista.

10.3.1 Caso a pessoa que fará a orientação de bolsista não seja a coordenadora ou coordenador do programa contemplado, a coordenadora ou coordenador do programa deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista.

10.4 A data de início da bolsa constante no Termo de Compromisso poderá ser alterada, visto que a PROEC só assinará o Termo de Compromisso depois que a Fundação Araucária repassar o recurso financeiro para a UFPR, conforme informações contidas no item 11.

10.5 A coordenação do programa contemplado deverá cadastrar a ou o bolsista, bem como a pessoa que fará a orientação, na equipe do programa no Sistema de Gestão da Extensão, e não nos projetos vinculados.

10.6 A implementação da bolsa deverá ser conforme cronograma constante no item 16 desta Chamada Interna.

10.7 A Declaração PIBEX e o Termo de Compromisso de Bolsista deverão ser assinados até o dia anterior ao início das atividades; a assinatura posterior impossibilitará o recebimento da bolsa.

10.8 Toda documentação será conferida via Sistema Bolsa Extensão - PROEC.

10.8.1. Caso a documentação inserida no Sistema Bolsa Extensão - PROEC esteja incompleta ou incorreta e não seja corrigida dentro dos prazos, a bolsa poderá ser retirada do programa e destinada à redistribuição.

10.9 A PROEC não se responsabilizará por atraso no pagamento de bolsista decorrente de preenchimento incorreto ou falta de preenchimento de informações no Sistema Bolsa Extensão - PROEC pelas razões acima enunciadas.

10.10 As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pela e pelo bolsista, orientação e coordenadora ou coordenador implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, bem como na Resolução nº57/19-CEPE e na Resolução nº 25/11-CEPE.

11. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

11.1 A vigência da bolsa será de 12 meses, com previsão de início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, a depender da assinatura e publicação do termo de convênio entre a UFPR e Fundação Araucária e repasse dos recursos financeiros para custeio das bolsas.

11.2 Após repasse do recurso financeiro pela Fundação Araucária, a coordenadora ou coordenador do programa, a pessoa que fará a orientação e estudante serão comunicados sobre o início das atividades e consequente início de vigência da bolsa. Caso seja necessário, a data de início da vigência da bolsa constante no Termo de Compromisso será alterada.

11.3 O Termo de Compromisso será assinado pela PROEC.

12. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

12.1 A coordenadora ou coordenador do programa de extensão, a orientação e bolsista deverão assumir os compromissos, responsabilidades e atribuições estabelecidos na Resolução nº 25/11-CEPE e no termo de compromisso assinado no Sistema Bolsa Extensão - PROEC.

12.2 São obrigações específicas da ou do estudante bolsista:

12.2.1 apresentar os resultados do seu plano de trabalho no Encontro de Extensão e Cultura (ENEC/UFPR) ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná, participação a ser comprovada com certificação;

12.2.2 participar das atividades programadas pela PROEC durante o ENEC/UFPR;

12.2.3 participar, obrigatoriamente, como monitora ou monitor na SIEPE e em eventos institucionais acadêmicos, sempre que convocada ou convocado;

12.2.4 preencher o relatório de estudante no Sistema Extensão no encerramento de suas atividades, seja por cancelamento da bolsa ou conclusão do plano de trabalho;

12.2.5 prestar contas da bolsa recebida por meio do relatório de atividade final, o qual será apreciado pelo(a) orientador(a) e encaminhado pela COEX à Fundação Araucária, conforme modelo constante no Anexo VI;

12.2.6 cumprir a carga horária e as atividades previstas no plano de trabalho, o qual deve ser elaborado em conjunto com a orientação;

12.2.7 manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

12.2.8 seguir orientações da coordenação e orientação;

12.2.9 devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), recursos de bolsa recebidos indevidamente, inclusive o gerado por acúmulo de bolsas, com exceção dos casos previstos no item 8.1;

12.2.9.1 Não ocorrendo a devolução dos recursos de bolsa recebidos indevidamente, a ou o estudante não poderá receber nova bolsa até a devida regularização junto à Unidade Responsável.

12.2.10 Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

12.2.11 realizar a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

12.3 São deveres específicos da coordenadora ou coordenador do programa e da orientação de bolsista:

12.3.1 cadastrar a bolsista ou o bolsista na equipe do programa no sistema de gestão da extensão, e não nos projetos vinculados;

12.3.2 participar das atividades programadas pela PROEC durante o ENEC/UFPR;

12.3.3 preencher o relatório anual do programa de extensão no Sistema Extensão - o não preenchimento e envio no prazo estipulado impedirá a participação em edital de bolsa extensão do ano seguinte;

12.3.4 prestar contas da bolsa recebida pelo programa de extensão por meio do relatório final das atividades desenvolvidas, conforme Anexo VII;

12.3.5 elaborar e orientar o plano de trabalho de bolsista;

12.3.6 orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pela e pelo bolsista;

12.3.7 avaliar e aprovar o relatório de estudante no sistema extensão;

12.3.8 manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

12.3.9 comunicar formalmente à COEX quando ocorrer ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão de bolsista ou cancelamento da bolsa;

12.3.10 responder solidariamente a ou ao bolsista quanto à obrigatoriedade de restituição de eventuais valores pagos indevidamente e dos compromissos assumidos;

12.3.11 adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

12.3.12 incluir o nome da ou do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

12.3.13 acompanhar as orientações emitidas e publicadas no site da PROEC, relativas à Bolsa Extensão PIBEX/FA 2025/2026;

12.3.14 realizar a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

13.1.1 conclusão de curso;

13.1.2 trancamento de matrícula;

13.1.3 desempenho acadêmico insuficiente;

13.1.4 desistência da bolsa ou do curso;

13.1.5 prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UFPR, garantida a ampla defesa e contraditório;

13.1.6 quando bolsista não cumprir suas atribuições específicas previstas no plano de trabalho e acordadas com a coordenação e orientação, resguardado o direito de defesa da ou do bolsista;

13.1.7 quando for constatado o acúmulo de bolsa, com exceção do estabelecido no item 8.1;

13.1.8 cancelamento ou encerramento do programa de extensão, após comunicação formal pela sua coordenação;

13.1.9 indisponibilidade de recurso financeiro.

13.2 Em se tratando de cancelamento pelos motivos de 13.1.1 a 13.1.7, a coordenação e orientação podem optar pela substituição da ou do estudante, seguindo o estabelecido no item 8 no que se refere a seleção de estudante e no item 14 sobre procedimentos da substituição.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

14.1 A coordenadora ou coordenador do programa poderá realizar a substituição de bolsista entre os dias 1(um) a 10(dez) de cada mês. As atividades da nova ou do novo bolsista iniciarão no primeiro dia do mês subsequente ao da efetiva substituição, data que marcará o início da vigência da bolsa e constará no Termo de Compromisso de Bolsista.

14.1.1 A efetiva substituição de bolsista está condicionada à assinatura do termo de compromisso e declaração PIBEX por todas as partes envolvidas no Sistema Bolsa Extensão - PROEC (estudante, orientação, coordenadora ou coordenador do programa e coordenador COEX) e à anuência prévia da Fundação Araucária.

14.2 O Termo de Compromisso de Bolsista e a Declaração PIBEX deverão ser assinados até o dia 10 do mês anterior ao início das atividades - a assinatura posterior impossibilitará o recebimento da bolsa.

14.3 Para recebimento integral da bolsa, a ou o bolsista que se desligará da bolsa deverá exercer suas atividades até o último dia do mês de solicitação da substituição.

14.4 Para efetivar a substituição de bolsista, deverão ser seguidos os seguintes passos:

14.4.1 a coordenação do programa deverá entrar em contato com a COEX/PROEC pelo e-mail coex@ufpr.br, solicitando que seja enviado o Quadro Sinótico (Anexo VIII). Deverá também, neste mesmo e-mail, encaminhar o certificado referente à participação no ENEC (ou em evento similar) e o relatório final de atividade da ou do bolsista que está se desligando, conforme requisitado nos itens 12.2.1 e 12.2.5 desta Chamada Interna;

14.4.1.1 A coordenação do programa deverá preencher o Quadro Sinótico (Anexo VIII) e encaminhá-lo a COEX pelo e-mail coex@ufpr.br até o dia 10 do mês atual para que o novo ou a nova bolsista possa iniciar as atividades no 1º dia do mês subsequente.

14.4.2 paralelamente, a coordenadora ou coordenador do programa de extensão deverá acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC entre os dias 01 e 10 de cada mês e solicitar a substituição, indicando o novo ou a nova estudante bolsista, inserindo o edital de seleção de estudante e do seu resultado, conforme modelos constantes no Anexo IV e V;

14.4.3 a ou o estudante bolsista indicado, bem como a pessoa que fará a orientação e a coordenadora ou coordenador do programa, deverão acessar o Sistema Bolsa Extensão - PROEC e seguir os passos indicados nos itens 10 desta Chamada;

14.4.4 A coordenação do programa deverá acessar o Sistema Extensão e atualizar a equipe do programa, cadastrando a ou o novo bolsista e finalizando o vínculo da ou do bolsista que está sendo desligado para que o Sistema libere o relatório de estudante para preenchimento;

14.4.5 A ou o estudante bolsista desligado deverá acessar o Sistema Extensão e preencher o Relatório de Estudante.

14.4.5.1 Caso a ou o bolsista que será substituído não preencha seu relatório de estudante no Sistema Extensão, não será gerado o certificado das atividades desempenhadas.

14.5 A substituição de bolsista pela coordenadora ou coordenador está condicionada ao atendimento dos itens anteriores.

14.6 Não poderão ocorrer substituições de bolsistas entre 01/11 a 31/12/2025, devido ao encerramento do exercício financeiro do ano.

14.7 A substituição da orientadora ou orientador deverá ser solicitada a PROEC pelo e-mail coex@ufpr.br e será efetivada mediante a assinatura da Declaração PIBEX e do Termo de Compromisso juntamente com a ou o bolsista e coordenadora ou coordenador do programa.

14.8 Todas as substituições (bolsista e orientação) deverão ser registradas na equipe do programa no sistema de gestão da extensão.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer quando:

15.1.1 houver o encerramento do programa ou indisponibilidade de recurso financeiro, razões elencadas nos itens 13.1.8 e 13.1.9;

15.1.2 ocorrer o desligamento de bolsista sem substituição nos casos descritos os itens 13.1.1 a 13.1.7.

15.2 Caso o cancelamento da bolsa ocorra:

15.2.1 entre os dias 01 (um) e 10 (dez) do mês, o vínculo da ou do bolsista se encerra no último dia do mês anterior;

15.2.2 entre os dias 11 (onze) e 30 (trinta) do mês, o vínculo da ou do bolsista se encerra no último dia do mês corrente.

Exemplo:	Situação:
Cancelamento ocorrido no dia 03/07	Término do vínculo bolsista 30/06
Cancelamento ocorrido no dia 15/07	Término do vínculo bolsista 31/07

15.3 Devido encerramento do exercício financeiro no ano, não poderão ser solicitados cancelamentos de bolsas entre os dias 10/11 a 31/12/2025. Após esta data, caso a ou o bolsista não execute as atividades previstas no plano de trabalho, a coordenadora/coordenador deverá solicitar à ou ao bolsista a devolução das bolsas recebidas indevidamente, por meio de pagamento de GRU. Esta deverá ser solicitada por email: coex@ufpr.br.

16. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
20/08/25	Publicação de Chamada Interna com a lista de elegíveis.
20/08 a 24/08/25	Período de recurso em relação a lista de programas elegíveis à inscrição. Deverá ser solicitado pelo Sistema Bolsa Extensão - PROEC.
26/08/25	Publicação do resultado dos recursos em relação a lista de programas elegíveis.
26/08 a 09/09/25	Período de inscrições no Sistema Bolsa Extensão - PROEC pela coordenadora ou coordenador do programa elegível.
10/09/25	Publicação do Resultado Provisório com lista de classificação dos inscritos.
10/09 a 14/09/25	Período para recurso do Resultado Provisório. Deverá ser solicitado pelo Sistema Bolsa Extensão - PROEC.
17/09/25	Publicação do Resultado Definitivo.
17/09 até 12h de 29/09/25	Período de implementação de bolsistas no Sistema Bolsa Extensão - PROEC, conforme item 10 desta Chamada.
01/11/2025	Previsão de início das atividades (vigência da bolsa), a ser confirmada pela PROEC. Estudante, coordenadora/coordenador e orientadora/orientador receberão comunicado por e-mail.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Bolsa Extensão PIBEX não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade.

17.2 É de responsabilidade da coordenação, da pessoa que fará a orientação e de bolsistas manterem seus dados sempre atualizados no Sistema Bolsa Extensão - PROEC e no Sistema de Gestão da Extensão e acompanhar as orientações emitidas por esta e publicadas no site da PROEC.

17.3 A ou o estudante bolsista terá direito a certificação pelas suas atividades no programa de extensão, que será emitida pelo sistema de gestão da extensão, mediante aprovação do relatório de estudante, conforme Resolução nº57/19-CEPE.

17.4 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

17.5 Informações sobre o conteúdo desta Chamada Interna devem ser solicitadas pelo e-mail coex@ufpr.br.

17.6 Esta Chamada e arquivos relacionados a esta podem ser encontrados no site da PROEC: <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>.

17.7 A presente Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

ANEXO I
LISTA DE PROGRAMAS ELEGÍVEIS

CÓDIGO SIEIX	TÍTULO	COORDENADOR(A)
000023	Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal	ADRIANA LUCINDA DE OLIVEIRA
000037	Ensino e aprendizagem de línguas na UFPR: pesquisa, extensão e prestação de serviços	ALISON ROBERTO GONCALVES
000020	Iniciativa Startup Experience	ANDRE BELLIN MARIANO
035287	Aceleradora de Talentos	ANDRE BELLIN MARIANO
038258	Escola de Conselhos do Paraná	ANE BARBARA VOIDELO
006851	Trissomia 21	BEATRIZ ELIZABETH BAGATIN VELEDA BERMUDEZ
000007	O MAE-UFPR em movimento: conservação e divulgação do museu e seus acervos	BRUNA MARINA PORTELA
039170	Rede de Gestão, Sustentabilidade Costeira e Educação Oceânica - REGESCEO	CAMILA DOMIT
000027	PROGRAMA DE EXTENSÃO DE CANA-DE-AÇÚCAR E DERIVADOS	CLAUDETE REISDORFER LANG
000015	Programa de Regularização Fundiária das Ocupações Incidentes em Áreas Rurais da União e do INCRA no Paraná	DANIEL HAUER QUEIROZ TELLES
000039	Consórcio de Laboratórios Integrados de Genética Humana: um novo modelo de inserção social na área da saúde	DANIEL PACHECO BRUSCHI
000031	A EXTENSÃO É A NOSSA CARA!	DANIELA CAETANO BIANCHINI DE QUADROS
040419	Centro de Divulgação de Física 4	DIETMAR WILLIAM FORYTA
000038	PdC - DELT	EDSON JOSE PACHECO
022146	Refúgio e Migração em Extensão: Cátedra Sérgio Vieira de Mello/ACNUR na UFPR	ELAINE CRISTINA SCHMITT RAGNINI
000030	Descobrimo o Corpo e Promovendo Saúde Bucal - 3a Edição	ELAINE MACHADO BENELLI
036293	Territorialidades, racialidades, identidades e resistências: educação antirracista, em direitos humanos e história pública	FABIO BACILA SAHD
031383	Saúde em Ação: Promoção de saúde e Prevenção de doenças crônicas e agudas em populações adultas	FERNANDA MOURA D'ALMEIDA MIRANDA
000036	PROGRAMA CIÊNCIA VAI À ESCOLA - MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS (PCVAE-MCN)	FERNANDO ANTONIO SEDOR
039481	Ciência Interativa	FLAVIA SANT ANNA RIOS
005894	Música para Todos UFPR	FRANCISCO GONCALVES DE AZEVEDO
000016	Programa de Extensão NEA Juçara	GABRIELA SCHENATO BICA
000004	NUCLEO DE ARTE E EDUCAÇÃO	GISELE KLIEMANN
039325	SAPIENS – OBSERVATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE CONSUMO E ECONOMIA CRIATIVA	HERTEZ WENDEL DE CAMARGO
000009	Núcleo de Comunicação e Educação Popular (Fase 4)	JOSE CARLOS FERNANDES
017625	Embarcando na ciência: primeira parada Universidade!	JOSE GABRIEL VIEIRA NETO
032020	Tecendo saúde e bem-estar: compromisso da UFPR na educação, inovação, equidade, popularização da ciência e transformação social	KARINA SILVEIRA DE ALMEIDA HAMMERSCHMIDT
000014	Libras como segunda língua para ouvintes: ensino, aprendizagem e avaliação	LIDIA DA SILVA
038062	RedeGen: Conectando Genética, Ciência e Sociedade	LUCIANE VIATER TURECK
000010	INCUBADORA TECNOLÓGICA DE COOPERATIVAS POPULARES - ITCP	LUIS FELIPE FERRO
007756	Solo na Escola/UFPR 2024-2033	MARCELO RICARDO DE LIMA
007237	Expressão Gráfica Aplicada	MARCIO FONTANA CATAPAN
021982	Programa Agetur - Núcleo de Desenvolvimento e Planejamento do Turismo	MARGARETE ARAUJO TELES
032842	Rede de Apoio às Minorias/Mulheres na Engenharia	MARIA DO CARMO DUARTE FREITAS
049845	Produção de modelos didáticos e simuladores por tecnologias de impressão 3D	MARIA FERNANDA PIOLI TORRES
000035	PDUR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (3ª FASE): MOBILIZAÇÕES COLETIVAS, SOCIEDADE CIVIL E ESTADO	MARIA TARCISA SILVA BEGA
050706	Observatório Extrajudicial de Direito de Família e Sucessões	MARILIA PEDROSO XAVIER
036781	Arquitetura e Urbanismo frente à Agenda Climática	MARINA MILLANI OBA
008053	QI - Qualidade e Imersão no Mercado de Trabalho da Fisioterapia	RACIELE IVANDRA GUARDA KORELO
050674	Anatomia Patológica na UFPR: Valorização do Acervo e Educação Científica	RAFAELA PIRES ERTHAL MICHELATO
000022	MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO	RITA DE CASSIA MARIA GARCIA
000019	GEGEO - Grupo de Estudos em Geotecnia	ROBERTA BOMFIM BOSZCZOWSKI

007607	Laboratório Móvel de Educação Científica da UFPR - LabMóvel III	RODRIGO ARANTES REIS
007608	Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola (PICCE)	RODRIGO ARANTES REIS
006760	CAPA - Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica	RONALD BARRY MARTINEZ
006026	AGROECOLOGIA E MOVIMENTO	ROZIMEIRY GOMES BEZERRA GASPAR
000011	ECO COMPETIÇÕES: Desenvolvimento tecnológico e eficiência energética	SEBASTIAO RIBEIRO JUNIOR
033783	SAUDE DA PESSOA IDOSA - QUILOMBO BATUVA	SERGIO CANDIDO KOWALSKI
042529	Dinâmicas socioterritoriais, incidências coletivas e políticas públicas	SILVANA MARTA TUMELERO
027830	Programa Cirurgilhas, cirurgias ambulatoriais acessíveis a população do litoral paranaense.	SILVANIA KLUG PIMENTEL
036430	LAFETO - Liga Acadêmica de Fisioterapia Esportiva e Traumatismo-Ortopédica da UFPR	TALITA GIANELLO GNOATO ZOTZ
000034	Saberes e Fazeres do Mar	VANESSA MARION ANDREOLI
000002	INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	VICTOR MANOEL PELAEZ ALVAREZ
035451	PROJETO DE CONSCIENTIZACAO DO AVC	VIVIANE DE HIROKI FLUMIGNAN ZETOLA
000028	Banco de Dentes Humanos da Universidade Federal do Paraná: educação em saúde	YASMINE MENDES PUPO

ANEXO II

DECLARAÇÃO - PROJETO PARANÁ 2040

Eu, _____, servidor(a) na UFPR e coordenador(a) do programa de extensão PRE - _____ - _____, declaro, para fins de comprovação de participação na Chamada Interna PIBEX nº 08/2025 - COEX/PROEC/UFPR, que o(a) bolsista selecionado(a) irá desempenhar as atividades _____,

as quais estão alinhadas às estratégias específicas do Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) da(s) Região(ões) _____ por estes motivos _____,

conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" da Fundação Araucária, constantes em <https://www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040/>.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NO CURRÍCULO LATTES (Período considerado: 2021 a 2025)

PRODUÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Artigos completos publicados em periódicos	Periódicos nacionais e estrangeiros.	15	Por Artigo
Artigos aceitos para publicação	Aceitos em periódicos nacionais e estrangeiros.	10	Por Artigo
Livros	Produção efetivada.	15	Por Livro
Capítulo de livro	Produção efetivada.	10	Por Capítulo
Tradução	De livro ou capítulo.	10	Por livro/capítulo
Trabalhos publicados em Anais e congresso	Anais de eventos científicos publicados.	10	Por trabalho publicado
Apresentações de trabalho	Inclui comunicações e resumos publicados em eventos científicos.	4	Por trabalho apresentado
Textos, Jornais e Revistas (magazine)	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações.	7	Por texto publicado
Partitura musical	Produto artístico, partituras, arranjos musicais.	15	Por produto
Trabalhos técnicos	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.	15	Por trabalho publicado
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	Palestras proferidas, mesas, redondas, entrevistas para mídia.	5	Por produto
Desenvolvimento de material didático ou Instrucional	Inclui cartilhas, livrete ou libreto, fascículos, cadernos.	15	Por material produzido
Programas de computador sem registro	Softwares produzidos pelas IES.	15	Por produto
Produtos tecnológicos	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES, ou Softwares.	15	Por produto
Artes cênicas	Textos teatrais, peças teatrais, entre outros.	15	Por produto
Música	Composição musical, apresentação musical e outros.	15	Por produto

Artes visuais	Filmes, vídeos, CDs, DVDs, pinturas, gravuras, exposição, performance, esculturas, cerâmicas.	15	Por produto
Curso de curta duração ministrado	Ministrar curso de extensão.	5	Por curso ministrado
Outra produção técnica	Podcast, tradução de libras em vídeos e demais produções não contempladas nas categorias anteriores	5	Por produto

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO REGISTRADAS NO SISTEMA DE GESTÃO DA EXTENSÃO (Período considerado: 2023 a 2025)

FUNÇÃO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	BASE DE DADOS
Coordenador(a)	Coordenação de programa de extensão.	25	Por programa coordenado por ano	Programa em execução
	Coordenação de projeto de extensão.	20	Por projeto coordenado por ano	Projeto em execução
Vice-coordenador(a)	Vice-Coordenação de programa e/ou projeto de extensão.	10	Por projeto/programa coordenado por ano	Programa ou projeto em execução
Orientador(a)	Orientação de estudante bolsista ou voluntário(a) em programa e/ou projeto de extensão.	5	Por estudante orientado(a)	Relatório anual ou final
Coordenador(a) e/ou orientador(a) - Creditação da Extensão ACE I e ACE II	Coordenação de programa/projeto vinculado a ACE I ou ACE II e/ou orientação de turma ACE I ou ACE II.	5	Por turma vinculada	Relatório anual ou final
Técnica ou técnico administrativo	Atuação na carreira técnica administrativa na UFPR.	15	Pontuação única	Programa ou Projeto em execução
	Possuir estudantes na equipe do programa/projeto.	5	Por estudante na equipe	Relatório anual ou final
Coordenador(a)	Coordenação de evento de extensão.	2	Por atividade coordenada	Relatório anual ou final
	Coordenação de curso e/ou prestação de serviço extensionista.	5	Por atividade coordenada	
Membro de equipe	Constar como membro de equipe de programa, projeto, curso, evento ou prestação do serviço extensionista.	1	Por atividade	Relatório anual ou final
Membro de comitê setorial/institucional de extensão	Atuar como titular ou suplente em comitê setorial ou institucional de extensão.	5	Por ano	Sistema de gestão da extensão

ANEXO IV

MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº XX/XXXX
Programa: <i>(título do programa)</i>
Modalidade de Bolsa: Bolsa PIBEX 2025-2026
Departamento/Curso/Unidade de Origem: <i>(Nome Departamento/Curso/Unidade)</i>
Coordenadora/coordenador: <i>(nome)</i>
1. Discente provindo de: <i>(listar cursos de graduação na UFPR que discentes poderão participar do edital)</i>
2. Atividades a serem desenvolvidas: <i>(listar quais atividades os/as alunos/as selecionados irão realizar no programa)</i>
3. Local de desenvolvimento das atividades:
4. Carga horária dedicada pela ou pelo bolsista: 20 (vinte) horas semanais
5. Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais)
6. Período de atuação no programa: <i>(Informar qual a vigência de participação no programa - mês/ano a mês/ano)</i>
7. Requisitos para participação: - Preencher formulário de inscrição; - Estar regularmente matriculado em um dos cursos descritos no item 1 do edital; - Não receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da UFPR, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade; - não possuir relação de parentesco com coordenação e/ou orientação do programa; - (outros requisitos caso necessário)
8. Fases de seleção: <i>(Indicar quais fases comporão a seleção)</i> - Entrevista; - Prova escrita (optativo); - (outras fases de acordo com necessidade)
9. Critérios de seleção: <i>(informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória).</i>
10. Calendário: <i>(especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários)</i>
11. Divulgação de resultados <i>(informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - mural, site, redes sociais, etc.)</i>
Data:
Nome e assinatura da coordenação do programa:

Observação: Recomenda-se incluir no edital de seleção de bolsistas a informação referente à lista de espera do programa para atender as substituições de estudantes, caso ocorram no decorrer da vigência da bolsa.

ANEXO V
MODELO DE EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

RESULTADO - EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº XX/XXXX
Programa: <i>(título do programa)</i>
Modalidade de Bolsa: Bolsa PIBEX 2025-2026
Departamento/Curso/Unidade de Origem: <i>(Nome Departamento/Curso/Unidade)</i>
Coordenadora/coordenador: <i>(nome)</i>
Total de inscritos: <i>(informar a quantidade)</i>
 Estudantes aprovados(as) e contemplados com bolsa extensão: NOME 1 NOME 2 Estudantes aprovados(as) e em lista de espera: NOME 3 NOME 4 Estudantes não aprovados(as): NOME 5 NOME 6 A coordenação do programa entrará em contato com as pessoas selecionadas para a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e envio da documentação necessária. A celebração do Termo de Compromisso e envio dos documentos deverão ser realizados até o dia 29/09/2025. O início das atividades está previsto para 01/11/2025.
Data:
Nome e assinatura da coordenação do programa:

ANEXO VI
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTA

Nome:	CPF:
Título do Programa de Extensão:	
Título do Plano de Trabalho:	
Orientador(a):	
Origem da Bolsa: Chamada Interna Nº 08/2025 - Bolsa PIBEX 2025-2026	
Data de Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)	Carga Horária: 20 (vinte) horas
1) Síntese das atividades previstas que deveriam ser desenvolvidas, conforme plano de trabalho (Declaração PIBEX):	
2) Descreva as atividades executadas:	
3) Caso haja divergência entre as atividades previstas e as executadas, justifique:	
4) Indique as contribuições das atividades desenvolvidas para a sua formação:	
Local e Data:	
Nome e Assinatura Bolsista:	Nome e Assinatura Orientador(a):

ANEXO VII
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Orientador(a):	CPF:
Título do Plano de Trabalho:	
Título do Programa de Extensão:	
Coordenador(a) do Programa:	
Origem da Bolsa: Chamada Interna Nº 08/2025 - Bolsa PIBEX 2025-2026	
Data de Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:
1) Síntese das atividades previstas que deveriam ser desenvolvidas, conforme plano de trabalho (Declaração PIBEX):	
2) Descreva como as atividades do(a) bolsista contribuíram para o programa de extensão:	
3) Descreva como as atividades do(a) bolsista contribuíram para o alcance das estratégias específicas do Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) da(s) Região(ões) indicada(s) na "Declaração - Projeto 2040" (Anexo II da Chamada Nº 08/2025 - PIBEX/FA - 2025/2026):	
Local e Data:	
Nome e Assinatura Orientador(a):	Nome e Assinatura Coordenador(a):

ANEXO VIII



CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX
EDIÇÃO PROFESSORA SUELI ÉDI RUFINI

QUADRO SINÓTICO DE BOLSAS SOLICITADAS

Instituição/Sigla	Universidade Federal do Paraná
Título da proposta	Bolsas de Extensão PIBEX/FA 2025/2026
Coordenador Institucional	Prof. Dr. Rodrigo Rosi Mengarelli

Nº	Nome do Orientador	CPF do Orientador	Link do Currículo Lattes do Orientador	Título do projeto de vínculo do Bolsista	Grande Área do conhecimento	Área	Título do projeto do Bolsista	Nome do Bolsista	CPF do Bolsista
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									

Local e data:
Assinatura do Coordenador (a) Institucional





Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSI MENGARELLI**, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSAO - PROEC, em 20/08/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8069460** e o código CRC **C0A1F202**.